



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

017/2011

Processo de Origem: n° 206, de 12 de abril de 2011.

Protocolo n° 046/11

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Aldair Canci	CPF 604.707.630-00
-----------------------------	------------------------------

Endereço Residencial
Linha Novo Sobradinho, s/n°

Cidade - UF Taquaruçu do Sul - RS	Telefone 55 – 9902 8940
---	-----------------------------------

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 9.215	Comarca do Município de Frederico Westphalen
--	---

Endereço Linha Novo Sobradinho	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS
--	---

Coordenadas Geográficas S: -27°22'45,0" W: -53°26'24,3"	Área total do imóvel: 25 ha	Área licenciada: 0,01 ha
---	---------------------------------------	------------------------------------

Identificação do Responsável Técnico (RT) – Fiscal Ambiental Municipal

Nome Ana Cláudia Susin Daneluz	Registro Conselho CREA RS 159960
--	--

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão de árvore nativa para uso na propriedade, conforme Laudo de Vistoria n° 043/2011, em consonância com a Lei n° 9.519/92, Decreto n° 38.355/98 e demais normas ambientais vigentes.

O indivíduo da espécie *Anadenanthera colubrina* (Angico-branco) a ser suprimido está localizado em área de vegetação natural em regeneração e foi previamente identificado e demarcado na propriedade.

Volume de toras: 2,26 m³	Volume de lenha: 0,7 st
---------------------------------	--------------------------------

Reposição Florestal	Prazo até: maio/2011
----------------------------	-----------------------------

O requerente deverá plantar e conduzir, no mínimo, **100 mudas** de espécies nativas como forma de enriquecimento das áreas em regeneração natural da propriedade.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

Para o transporte das toras é necessária autorização própria para este fim.

Após a supressão, o Requerente deverá informar o órgão ambiental municipal para que se faça nova vistoria na área.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
---	----------------------------------

Taquaruçu do Sul, 03 de maio de 2011.